



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE

EDITAL Nº 01/2025/PPGPE/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGPE/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGPE/UFES (regulada pela Resolução Nº 01/2023 do Programa), que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	03 a 10/04/2025
Período de inscrição	11 a 15/04/2025
Realização da análise documental	16 a 22/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	23/04/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 23h59min do dia 25/04/2025
Divulgação da análise dos recursos	28/04/2025
Divulgação do resultado final	29/04/2025
Reunião com os/as candidatos/as selecionados/as	30/04/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2025, de acordo com a disponibilidade e o atendimento às exigências das Agências Financiadoras

CAPÍTULO II

Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução nº 01/2023 do PPGPE/UFES.

- I – estar com matrícula ativa no PPGPE;
- II – ser pertencente às turmas 9 do Mestrado e 02 do Doutorado PPGPE;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a Ufes;
- IV – contar com a anuência do/a orientador/a para participação no processo seletivo;
- V – apresentar todos os documentos exigidos para participação neste processo seletivo.

Art. 5º Para os candidatos aprovados neste processo seletivo serão exigidos, no ato da requisição da bolsa, além dos requisitos já informados, os seguintes:

- I – estar adimplente com a Fapes;
- II – possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- III – possuir cadastro atualizado no Sigfapes (<https://www.sigfapes.es.gov.br/index.php?id=6>);
- IV – possuir cadastro validado no E-docs – Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (Acesso Cidadão; <https://www.acesocidadao.es.gov.br/>);
- V – possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<https://www.lattes.cnpq.br/>);
- VI – não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou de outra agência de fomento ou entidade, nacional ou internacional, pública ou privada;
- VII – não ser aluno em programa de residência com bolsa;
- VIII – não ser aposentado;
- IX – estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE**

X – ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado.

**CAPÍTULO III
Das Inscrições**

Art. 5º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos ingressantes das turmas 2025.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento de formulário *online* e envio para o e-mail pos.ppgmpe@ufes.br, anexando toda a documentação exigida no art. 7º deste edital, no período estabelecido no art. 2º para a realização das inscrições.

Parágrafo único: As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção. No caso de envio em duplicidade, a Comissão considerará a última versão enviada.

Art. 7º Para a efetivação da inscrição, os/as candidatos/as deverão anexar a seguinte documentação exigida:

I – formulário de inscrição (Anexo I), com todos os campos preenchidos;

II – comprovante de endereço;

III – documentos relativos à composição da renda familiar, para aferição da renda *per capita*:

a) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato ou do responsável, certidão de união estável, da Certidão de Óbito de pais falecidos, da Certidão de Nascimento de irmão(s) dependente(s), ou de filho(s) do/a candidato/a, tutela ou documentos congêneres.

b) Em caso de separação ou divórcio do candidato ou do responsável, apresentar fotocópia da Certidão de Casamento com averbação e/ou protocolo da ação judicial ou certidão de união estável com averbação de dissolução.

IV – relativos à comprovação de rendimentos:

a) Comprovação do rendimento relativo aos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março) de todas as pessoas da família, ou que contribuam com a renda familiar, exceto dos irmãos casados que possuam independência financeira, anexando fotocópia de todas as carteiras profissionais dos maiores de dezoito anos em qualquer situação, dentre os relacionados abaixo, das páginas contendo: a identificação, a página de contrato de trabalho e a folha seguinte (mesmo em branco) assim como, a última atualização salarial, as folhas das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE

anotações gerais e as de uso do INSS, constando em todas as páginas o nome da pessoa a quem pertence.

b) Comprovação dos pais ou irmãos ou afins que façam parte da constituição da renda familiar, mesmo que residam em outro endereço.

c) Assalariados: fotocópia do contracheque ou demonstrativo salarial.

d) Trabalhadores informais ou eventuais: declaração de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, há quanto tempo está na atividade e renda mensal.

e) Aposentados e pensionistas que contribuem com a renda familiar: fotocópia do documento fornecido pelo INSS ou outras fontes.

f) Agricultores, produtores rurais e sítiantes: fotocópia de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração de sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior.

g) Desempregados: fotocópia da carteira de trabalho com identificação data de demissão, ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, ou fotocópia da rescisão do último contrato de trabalho.

h) Profissionais liberais ou autônomos: fotocópia de inscrição/registro no órgão competente ou declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal.

i) Comerciantes e microempresários: fotocópia de contrato de sociedade ou de firma, fotocópia de todas as páginas da declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior, de pessoa jurídica ou espólio.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 8º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGPE/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE

Art. 9º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência.

Art. 10. Os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios:

- I. Condição socioeconômica, de acordo com a renda familiar per capita;
- II. candidato/a inscrito/a no processo seletivo do PPGMPE por meio de reserva de vagas;

Art. 11 Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. candidato/a que não reside na Região Metropolitana da Grande Vitória;
- II. candidata do gênero feminino;
- III. candidato/a de maior idade.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 12. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024, ou, em caso da seleção ter se realizado antes da instalação desta, o resultado da comissão de heteroidentificação do Processo seletivo em que ingressaram no Programa.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 13. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 14. É de responsabilidade do/a candidato/a a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

Art. 15. O/a candidato/a será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo, a qualquer tempo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE**

Art. 16. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 18. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGPE/UFES.

Vitória/ES, 03 de abril de 2025.

Comissão de Bolsas do PPGPE/UFES

Renata Duarte Simões
Cleyde Rodrigues Amorim
Eduardo Augusto Moscon Oliveira
Josimar Nunes Pereira de Freitas
Márcia Maria Silva Peixoto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:
Turma:
Orientador/a:
Endereço residencial (rua, número, bairro, município e estado):
Telefone celular:
e-mail:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Resumo dos Dados Relativos à Renda

Qtde de componentes familiares:	
Renda bruta total:	
Renda bruta <i>per capita</i> :	

Observações: para auferição da renda de cada componente, será feita a média dos últimos 3 (três) meses. Em caso de divergência entre o valor preenchido pelo/a candidato/a e o valor verificado pela comissão de bolsas do PPGPE, prevalecerá aquele auferido pela comissão.

4. Disponibilidade para dedicação ao PPGPE

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE

5. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
- () Candidato indígena
- () Candidato quilombola
- () Candidato transexual/travesti
- () Candidato com deficiência
- () Candidato refugiado

Vitória/ES, ___ de abril de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025-PPGPE,
com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO –PPGPE**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que estou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025-PPGPE,
com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções
penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal